LEI Nº 1.996, DE 18 DE JUNHO DE 2.008

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei

Art. 1º Ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I – Ao anexo III da Lei nº. 1.846 de 30 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Barrinha, ficam alteradas e incluídas as metas financeiras nos projetos, na conformidade com as peças que acompanham a presente lei.

II – Ao anexo VI da Lei nº. 1.954 de 12 de Junho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2.008, ficam alteradas e incluídas as metas financeiras nos projetos, na conformidade com as peças que acompanham a presente lei.

Parágrafo único: Os valores totais dos programas governamentais acima indicados ficam alterados nos respectivos anexos II (PPA) e V(LDO), conforme alterações introduzidas por este artigo (inciso I e II).

Art. 2º Para garantir as execuções dos Projetos acrescentados por esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal créditos adicionais especiais no orçamento vigente no valor de R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal
Unidade - 04 – Esporte e Lazer
Unidade Executora - 01 – Esporte e Lazer

27.812.0014.1.036–Reforma do Ginásio de Esporte..... R$ 376.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal
Unidade - 06– Serviços Municipais
Unidade Executora - 01 – Serviços Municipais

15.452.0014.1.021– Pav. Asfáltica de Vias Públicas e Est. Mun..... R$ 620.000,00

Valor Total do Crédito .... R$ 996.000,00

Parágrafo único - Os créditos especiais referidos no presente artigo serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Para garantir a execução dos Projetos acrescentados por esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal créditos suplementares no orçamento vigente no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 04 –Esporte e Lazer
Unidade Executora 01 – Esporte e Lazer
27.812.0011.1.009 – Ficha 125
4.4.90.51.00 –Desap., Const., Ref. E Ampl. Quadras Esportes e Lazer
Valor da suplementação.....R$ 147.000,00

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 06 –Serviços Municipais
Unidade Executora 02 – Saneamento Geral
15.452.0015.1.027 – Ficha 170
4.4.90.51.00 –Impl. E Ampl. Sist. Capt. Águas Pluviais (Drenagem)
Valor da suplementação.....R$ 368.000,00

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 06 –Serviços Municipais

Unidade Executora 01 – Serviços Municipais
15.452.0014.1.015 – Ficha 157
4.4.90.51.00 –Reforma e Ampliação da Rodoviária Municipal
Valor da suplementação.....R$ 80.000,00

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 06 –Serviços Municipais
Unidade Executora 01 – Serviços Municipais
15.452.0014.1.019 – Ficha 3800
4.4.90.51.00 –Desap., Const., Ref. Estradas, Ruas, Avenidas e Pontes
Valor da suplementação.....R$ 130.000,00

Valor Total da Suplementação .....R$ 725.000,00

Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n º 1846 de 30 de novembro de 2005 que aprovou o PPA e a Lei n º 1954 de 12 de junho de 2007 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2008

Art. 5º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações , bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Barrinha, aos 18 de Junho de 2.008.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -